

S.



R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

EDITAL Nº28/2013

**Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios -
SNDFCI
Período Crítico – Uso do Fogo**

**QUEIMADAS, QUEIMA DE SOBRANTES DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E
FLORESTAL E REALIZAÇÃO DE FOGUEIRAS**

Francisco José Fernandes Leal Eng., Presidente da Câmara Municipal de Olhão
e Presidente da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Olhão, -

Faz Público que, o **período crítico**, estabelecido no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, pela Portaria 2013/2012, de 14 de Junho, vigora desde o dia **1 de Julho até 30 de Setembro, de 2013**.

Assim, com o objetivo de prevenir incêndios, garantir a defesa do património florestal, de pessoas e bens, e esclarecer devidamente os munícipes relativamente à realização de queimadas, queima de sobrantes agro-florestais e fogueiras, nos termos do disposto no Decreto-lei nº 124/2006, de 28 de Junho, na redacção do Decreto-lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro, informa-se todos os munícipes que, durante o período crítico, em todos os espaços rurais, é proibido:

- Realizar Fogueiras para recreio ou lazer e para confeções de alimentos, bem como utilizar equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou confeção de alimentos, salvo as exceções previstas nos números 3, 4 e 5 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro.
- Queimar matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração;
- Fumar ou Fazer Lume no interior dos espaços florestais ou mais vias que os delimitam ou atravessam.
- Lançamento de Fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não sejam foguetes ou balões com mecha acesa, sem autorização prévia da Câmara Municipal;
- A circulação de máquinas de combustão interna e externa, onde se incluem todo o tipo de tratores, máquinas e veículos de transportes pesados, sem estarem dotadas de dispositivos de retenção de faíscas e de tapa chamas nos tubos de escape ou chaminés, devendo estar equipados com um ou dois extintores de 6Kg
- Acender fogueiras nas ruas, praças e mais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções e a menos de 300 metros de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias susceptíveis de arder e, independentemente da distância, sempre que deva prever-se risco de incêndio.
- A queima a céu aberto de quaisquer tipos de resíduos não considerados como material lenhoso ou vegetal.

As infrações às regras estabelecidas para a realização de queimadas, queima de sobranes e fogueiras, constituem contra-ordenações puníveis com coima, de **140 euros a 5.000 euros**, no caso de pessoa singular, ou de **800 euros a 60.000 euros** no caso de pessoas coletivas.

Entende-se por.

Período Crítico - período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excecionais;

Índice Risco Temporal de Incêndio Florestal: a expressão numérica que traduza o estado dos combustíveis florestais e da meteorologia, de modo a prever as condições de início e propagação de um incêndio; o índice de risco de incêndio estabelece o risco diário de ocorrência de incêndio florestal, cujos níveis são: reduzido, moderado, elevado, muito elevado e máximo:

Queimadas: uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda, para eliminar sobranes de exploração cortados mas não amontoados;

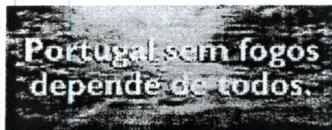
Queima: uso de fogo para eliminar sobranes de exploração, cortados e amontoados;

Sobranes de Exploração: o material lenhoso e outro material vegetal resultante de atividades agro florestais;

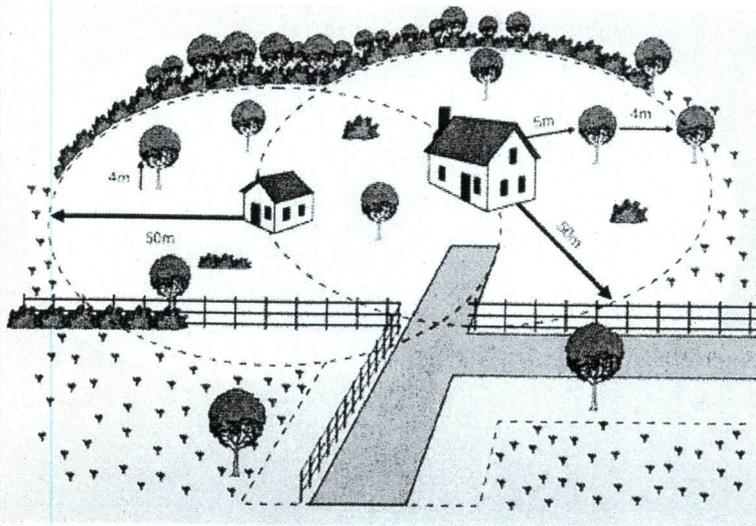
Fogueira: a combustão com chama, confinada no espaço e no tempo, para aquecimento, iluminação, confeção de alimentos, proteção e segurança, recreio ou outros fins.

MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO

Incêndios Florestais



Os Incêndios Florestais devem ser evitados e não combatidos. Estando ainda a tempo de prevenir e sensibilizar para esta problemática apresentam-se as medidas de autoproteção elaboradas pela Autoridade Nacional de Proteção Civil ANPC.



ANTES

- Aprenda e ensine as práticas de segurança contra incêndios;
- Tenha sempre um meio para extinguir de imediato e completamente o início dum incêndio (exemplo: extintor);
- Utilize materiais resistentes ao fogo na construção ou renovação das suas habitações;
- Plante árvores que possam contribuir para a contenção mais fácil da linha de um incêndio;
- Crie uma zona de segurança, nunca inferior a 50 metros, entre a sua habitação e os materiais combustíveis;
- Sempre que possível, deverá ser criada uma faixa pavimentada de 1 a 2 m de largura, circundando todo o edifício;
- Armazene materiais combustíveis em zonas seguras e fora da sua habitação;
- Tenha em atenção a localização das linhas elétricas em relação às copas das árvores;
- Não se esqueça que as copas das árvores e dos arbustos deverão estar distanciadas no mínimo 5 m da edificação e nunca se poderão projetar sobre o seu telhado;
- Elabore planos de evacuação da sua casa pedindo a colaboração dos vizinhos;
- Planeie a utilização de estradas alternativas para fugir das zonas de perigo;
- Tenha o seguinte equipamento de reserva:
 - Lanterna elétrica com pilhas de reserva;
 - Caixa de primeiros socorros;
 - Comida e bebidas em embalagens de conserva;
 - Sapatos fortes e isolantes do calor (exemplo: couro);
 - Um rádio de pilhas
- Para a eventualidade de a sua família poder ficar separada durante um incêndio (quando os adultos estão a trabalhar e as crianças na escola) elabore um plano para a reunir. Utilize um ponto de contacto entre os seus familiares e amigos. Tenha a certeza que todos sabem o seu nome, morada e telefone;
- Não faça fogo no interior das florestas;
- Não lance foguetes ou fogo-de-artifício nos espaços rurais;
- Nunca deixe que um pequeno foco de incêndio cresça e se transforme num incêndio. Não se esqueça que no 1º minuto qualquer fogo nascente se apaga com um copo de água mas cinco minutos depois uma tonelada de água poderá não chegar;
- Nunca deixe crianças sozinhas em casa fechadas à chave;
- Não deixe as crianças brincarem com fósforos ou isqueiros.

“Lembre-se que durante o período crítico é proibido fazer fogo de qualquer espécie nos espaços florestais, nas vias que os delimitam ou os atravessam...”

DURANTE

- Se for surpreendido pelo início dum incêndio florestal contacte de imediato os Bombeiros, Forças de Segurança (GNR ou PSP) utilizando para o efeito o número 112 ou o 117;
- Ligue o seu rádio de pilhas para obter informação atualizada sobre situação de emergência;
- Tome em atenção a proteção da sua habitação, no caso do incêndio se desenvolver nas proximidades;
- Retire os cortinados inflamáveis e feche todas as persianas, ou coberturas de janelas não combustíveis, para tentar evitar a propagação do incêndio para o interior da casa;
- Feche todas as janelas e portas para evitar fenómenos de sucção;
- Feche todas as válvulas do gás e regue os depósitos com água;
- Acenda uma luz em todas as divisões para ter visibilidade em caso de presença de fumos;
- Ponha os objetos que não sejam danificados pela água no interior de piscinas ou de tanques;
- Remova materiais combustíveis do interior e das imediações da sua casa;
- Molhe abundantemente as paredes e toda a zona circundante da casa;

- Esteja preparado para evacuar todos os membros da sua família e os seus animais, caso o incêndio se aproxime da sua habitação ou por ordem das autoridades;
- As piscinas ou tanques são zonas potencialmente mais seguras.

Se ficar preso por um incêndio

- Procure não entrar em pânico;
 - Identifique uma zona com água na qual poderá defender-se de altas temperaturas;
 - Cubra a sua cabeça e a parte superior do seu corpo com roupas molhadas;
 - Respire o ar junto do chão através duma roupa molhada a fim de evitar a inalação de fumos;
 - Se não existe água nas proximidades, procure um abrigo numa área aberta ou num afloramento de rochas.
- Mantenha-se deitado e SE POSSÍVEL cubra-se com a terra do próprio solo.

DEPOIS

- Tome cuidado quando regressar a uma área recentemente ardida, podem haver reacendimentos. Verifique se existem zonas em combustão na sua casa ou à sua volta e extinga-os, caso existam;
 - Se a sua casa for evacuada regresse só quando os bombeiros o aconselharem;
 - Assegure-se que a sua casa não está em risco de ruir. Tenha cuidado com os fios elétricos expostos e outros perigos;
 - Impeça as crianças de brincarem no local do incêndio a seguir à sua extinção. Lembre-se que há o perigo de reacendimento;
 - Se as autoridades competentes solicitarem a sua ajuda nas operações de rescaldo e vigilância, **COLABORE!**
- Lembre-se que durante o período crítico é proibido fazer fogo de qualquer espécie (em 2013 este período vigora de 1 de julho a 30 de setembro), incluindo fumar nos espaços florestais, nas vias que os delimitam ou os atravessam. Fora do período crítico e desde que o índice de risco temporal de incêndios seja de nível muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições já referidas. Sempre que vá efetuar uma queima informe os Bombeiros.

Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Olhão e sede do Município aos 19 de Junho de 2013

O Presidente da Câmara



FRANCISCO JOSÉ FERNANDES LEAL